

Projeto Básico SEI-GDF - CODEPLAN/DIRAF/GEAFI

## PROJETO BÁSICO

Subscrição para cessão de software aplicativo para elaboração da Escrituração Contábil Digital da CODEPLAN

### 1. OBJETO.

Subscrição para cessão de software aplicativo para preparação da Escrituração SPED - SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, compreendendo a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) da CODEPLAN, acompanhado dos serviços de implantação, customização, treinamento de usuários, suporte técnico/operacional remoto e carga das tabelas necessários ao desenvolvimento das informações a serem transmitidas mensalmente para o sitio da Receita Federal de Brasil – RFB

### 2. FUNDAMENTAÇÃO.

Visando unificar as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação dos livros e documentos que integram a escrituração comercial e fiscal das sociedades empresariais o Governo Federal instituiu, desde o exercício de 2007, por intermédio do Dec. 6.022/2007 o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

Ato contínuo a Receita Federal do Brasil promoveu a regulamentação das atividades específicas com base no seguinte ato normativo:

a) Instrução Normativa RFB nº 1.701, de 14 de março de 2017, dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outros Informações Fiscais (EFD-Reinf).

Em consequência de tais atos, tornou-se obrigatório para as empresas a formatação em meio digital de sua escrituração contábil, fiscal, previdenciária e trabalhista, tendo como objetivo a checagem da integridade dos dados frente a programas validadores da Secretaria da Receita Federal do Brasil e, na sequência seu envio à RFB, ambiente SPED, devidamente assinados eletronicamente.

O prazo para entrega dos referidos arquivos - EFD-Reinf, tem previsão de início em “...1º de novembro de 2018, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir dessa data”.

### 3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA.

Visando resguardar a plena conformidade com as especificações da RFB para os arquivos das declarações acima citadas, faz-se necessário a aquisição de uma solução de TI com no mínimo, os seguintes requisitos funcionais:

#### 3.1. Do sistema aplicativo (software).

- a) realizar manutenção de cadastro de empresa;
- b) realizar a importação e carga dos dados gerados nos sistemas em observância os termos definidos pela RFB;
- c) ser multiusuário.

### **3.2. Dos serviços de implantação.**

- a) Implantação do sistema no ambiente/plataforma indicado pela CODEPLAN;
- b) Customização visual da ferramenta e adequação das funcionalidades da mesma para geração das escriturações na forma definida pela RFB;
- c) Apoio técnico e operacional para realização de eventuais acertos, conforme abaixo:
  - Inclusão de novos dados;
  - Alteração de dados incorretos;
  - Exclusão de dados desnecessários.
- d) Geração dos arquivos de todas as escriturações, relacionada no item 2;
- e) Acompanhamento das atividades de checagem dos arquivos gerados frente ao programa validador da RFB.

### **3.3 Do treinamento**

- a) O fornecedor deverá promover a capacitação de 03 usuários do Núcleo de Registros Contábeis no uso das funcionalidades do sistema;
- b) os treinamentos deverão ser ministrados presencialmente nas instalações da CODEPLAN;
- c) O fornecedor deverá fornecer o material didático necessário aos treinamentos.

### **3.4. Dos serviços de suporte.**

- a) O fornecedor deverá prestar serviços de suporte técnico/operacional remoto e ou presencial, destinado ao esclarecimento de dúvidas quando a utilização das funcionalidades do sistema;
- b) O suporte deverá ser prestado por telefone e/ou e-mail, e se necessário, presencial;
- c) a prestação de serviços de suporte técnico/operacional deverá ser prestado pelo período de 12 meses.

## **4. PLATAFORMA TECNOLÓGICA.**

- a) Sistema operacional: MS Windows 7 ou superior;
- b) Ambiente de operação WEB;

## **5. DO PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO.**

O prazo para entrega e instalação será de, no máximo, 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

Os produtos efetivamente adquiridos deverão ser instalados e configurados na Companhia de Planejamento do Distrito Federal SAM PROJEÇÃO H, EDIFÍCIO CODEPLAN, CEP: 70.620-000, 4º andar, Sala 405, Núcleo de Registros Contábeis, de segunda à sexta-feira no horário das 08h00 a 12h00 e de 14h00 às 18h00.

## **6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

O valor estimado para a contratação dos serviços objeto deste Projeto Básico é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e correrá por conta do Programa de Trabalho: 04.122.6003.2557.2589 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação, Fonte de Recurso 100, Natureza da Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## **7. DA PROPOSTA ECONÔMICA**

A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, devendo conter todos os elementos que influenciam no seu valor global, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificando a razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida ordem bancária, dados de contato com telefone e endereço eletrônico (e-mail), devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, com os valores propostos expressos, obrigatoriamente em real, e, ainda, indicar:

1. A descrição detalhada dos serviços cotados, devendo estar em conformidade com este Projeto Básico, na forma do anexo único;
2. Valor unitário e global, devendo serem rubricadas em todas as suas folhas, carimbadas e assinada na última pelo titular ou representante legal;
3. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão da proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado.

Não será admitida proposta de preço que apresente valores simbólicos, irrisórios, nulos ou incompatíveis com os praticados no mercado. Nos preços ofertados não serão admitidos descontos ou referência a preços propostos pelas demais proponentes

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Como critério de julgamento da licitação, será adotado o menor preço global.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) receber o objeto do Contrato (mediante recibo), por empregado devidamente competente para receber e atestar a Nota Fiscal/Fatura;
- b) efetuar o pagamento do objeto deste Projeto Básico, mediante nota fiscal eletrônica, devidamente atestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do termo de aceite e atesto efetuado e pelo gestor do contrato, isto se comprovada a regularidade fiscal do contratado, nos termos da legislação vigente;
- c) fiscalizar a entrega do produto objeto deste Projeto Básico;
- d) facilitar acesso, aos técnicos da Contratada, aos locais onde deverão ser realizadas as manutenções do objeto;
- e) acompanhar e fiscalizar o contrato;
- f) Informar a Contratada, oficialmente e tempestivamente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) disponibilizar à contratada por meio da Web as autorizações e orientações necessária para a instalação do software objeto deste Projeto Básico, no prazo, local e horário estipulados no item 5 (cinco);
- b) cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- c) ressarcir ao Contratante quaisquer prejuízos causados em função do fornecimento;
- d) responder em relação a seus empregados, por todas as obrigações decorrentes da execução do objeto;
- e) arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;
- g) o sistema deverá permitir importação e exportação dos dados que compõem seus cadastros;
- h) a CONTRATADA deverá garantir a disponibilização de versões atualizadas para atender, de forma imediata, quaisquer mudanças na legislação e informar ao usuário final sobre as alterações implementadas;
- i) a CONTRATADA deverá disponibilizar suporte aos usuários, nos dias úteis, em horário comercial, com o propósito de atender às questões de cunho operacional e técnico, e garantir o seu pleno, correto e contínuo funcionamento do sistema;
- j) os serviços de suporte poderão ser disponibilizados remotamente, com auxílio a distância (imediato ou programado), por meio de telefone, e-mail, chat ou outro meio de comunicação, desde que atendam adequadamente às necessidades de interação e resolução dos problemas identificados;
- k) em casos de necessidade de intervenção técnica direta (imediata ou programada) para garantir a operacionalidade e o pleno funcionamento do sistema, a Contratada deverá disponibilizar o suporte on-site, ou seja, nas instalações da Contratante, em dias úteis, no horário comercial, sem ônus adicionais ao contrato;
- l) comunicar a CODEPLAN, por escrito, qualquer anormalidade detectada na prestação do serviço.

## **11. DAS PENALIDADES**

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a CODEPLAN, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 26.851/2006 e alterações.

## **12. DO CONTRATO.**

- a) o Contrato decorrente deste Projeto Básico terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
- b) o Contrato não terá seu prazo de vigência prorrogado.

## **13. DO PAGAMENTO**

O pagamento será mensal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da nota fiscal eletrônica, (Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009), devidamente atestada por empregado designado pela CODEPLAN, de acordo com as exigências administrativas em vigor, devendo a contratada apresentar juntamente com o documento fiscal, a seguinte documentação:

- a) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- b) Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Incluído pela Lei nº 12.440, de

2011.

#### 14. RESCISÃO DO CONTRATO.

A inexecução total ou parcial do futuro contrato ensejará a sua rescisão, conforme estabelecido na legislação pertinente.

Brasília – DF, 08 de agosto de 2018.

Francisco Francismar Pereira

Matrícula 2364-7

#### ANEXO ÚNICO MODELO DE PROPOSTA

Item	Produto	Qtda	Preço Unitário	Total
	<p>Subscrição para cessão de software aplicativo para preparação da Escrituração SPED - SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, compreendendo a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) da CODEPLAN, acompanhado dos serviços de implantação, customização, treinamento de usuários, suporte técnico/operacional remoto e carga das tabelas necessários ao desenvolvimento das informações a serem transmitidas mensalmente para o sitio da Receita Federal de Brasil – RFB</p> <p>No preço deverá estar incluso:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. Instalação do software;</li><li>b. Manutenção/suporte técnico pelo período de 12 meses;</li><li>c. Treinamento para 03 empregadas nas instalações da contratante.</li></ul>			
			TOTAL	





A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=11351365)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=11351365)  
verificador= **11351365** código CRC= **561BAD01**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1237